

Chassi	Mercedes-Benz OF 1619L Euro VI
Entre eixos	5.250 mm
Comprimento	11.200 mm
Cap. Lotação	36 passageiros sentados + 1PPD + Mot. e 27 passageiros em pé
Obs.	Sem posto de cobrador e com ar condicionado.

PROCESSO N° SEI-100005/001310/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (95518454/95633016).

DE 26.03.2025

PROCESSO N° SEI-100005/001731/2025 - APROVO o modelo de planta nº OFIC - 0071, requerido por Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA., com as seguintes especificações:

Requerente	MASCARELLO Carrocerias e Ônibus Ltda.
Planta N°	OFIC - 0071
Carroceria	Ônibus Rodoviário modelo ELLO, com ar condicionado e poltrona elevatória (D.P.M.)
Chassi	Volkswagen 17.230S - EURO VI
Entre-eixos	5.950 mm
Comprimento	12.600 mm
Cap. Lotação	43 passageiros sentados + Motorista
Obs.	Com sanitário.

DE 07.04.2025

PROCESSO N° SEI-100005/001865/2025 - DEFIRO, com base na análise técnica (97158324/97421393).

PROCESSO N° SEI-100005/001903/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (97418322).

DE 12.05.2025

PROCESSOS N° SEI-100005/000390/2025, SEI-100005/000422/2025, SEI-100005/000481/2025 e SEI-100005/000991/2025 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2646369

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS EM EXERCÍCIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SECC/SUBCOM N° 165 DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÔE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, EM EXERCÍCIO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO/2025; com a Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; Decreto nº. 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exer-

cício financeiro de 2025, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo administrativo nº SEI-070001/001093/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Regularização do pagamento referente aos serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, prestados sem cobertura contratual pela empresa FSB ESTRATEGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.770.313/0001-82, no período de 26/07/2024 a 25/11/2024, através de Termo de Ajuste de Conta - TAC.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de 01/01/2025 a 31/12/2025.

III- **DE/CONCEDENTE:** 2401- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

UO: 24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Casa Civil - SUBCOM

V - **CRÉDITO:**

PT: 18.122.002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais e eAdministrativas

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 180.228,24 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

FELIPE CRUZICK

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade em Exercício
AROLDO RODRIGUES GOÇALVES NETO

Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2646496

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 12/05/2025

***PROCESSO N° SEI-070001/000836/2025 - AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, caput, Lei 14.133/21 em favor de Doria Administração e Eventos Ltda, CNPJ 01.409.348/0001-08, no valor total de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) referente a contratação de quota de patrocínio do evento LIDE Brazil Investment Forum - NY.

*Omitido no D.O. de 13/05/2025.

Id: 2646424

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07/05/2025

PROCESSO N° SEI-070002/005188/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, referente ao 1º Reajuste da 15ª e 16ª medição do Contrato nº 06/2023 (94992397) no valor de R\$ 43.705,39 (quarenta e três mil setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos), cujo objeto consiste nos "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ECOBARREIRAS PARA REMOÇÃO DE LIXO FLUTUANTE E PLANTAS MACROFITAS EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA CONTRIBUÍNTES DA BAÍA DE GUANABARA", entre o período de 09/03/2024 a 07/05/2024.

Id: 2646249

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 12/05/2025

PROCESSO N° SEI-070002/014156/2022- Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo SEI-070002/014156/2022, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE** - I N E A, **RECONHEÇO** a dívida, em favor de Lara Beatriz Ribeiro Belmiro da Silva, ID 5109627-7, com o valor líquido a receber de R\$ 1.012,65 (um mil doze reais e sessenta e cinco centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício de 2023, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 15 de março de 2023.

Id: 2646236

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PORTARIA INEA/DIRRAM N.º 105 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ALTERA AS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA N° 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização,

composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato da (a) Diretor (a) da área requisitante; e o constante dos autos do processo SEI-070002/014654/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros das Comissões de Gestão e Fiscalização referentes aos Contratos relacionados passando ter a composição nos termos abaixo:

Contrato	Empresa	Gestor	Fiscais	Suplente
02/2023	CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID 5139945-8	Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID 513656-18 João Batista Mendonça Filho, Adjunto II, ID 4368793-8	Suplente do Gestor: Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID 513656-18 Suplente da Fiscalização: Matheus Felipe Veloso Camargo, Chefe de Serviço, ID Funcional N° 5139933-4
09/2024	ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.	Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID 513656-18	Matheus Felipe Veloso Camargo, Chefe de Serviço, ID Funcional N° 5139933-4 Felipe Coelho Da Silva, Assistente II, ID Funcional N° 5154921-2	Suplente do Gestor: Raíene Flávia dos Santos Madeira, Gerente, ID Funcional N° 5128485-5 Suplente da Fiscalização: Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional N° 5119043-5
10/2024	CONSTRUTORA RJL2 LTDA	Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID 513656-18	Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional N° 5119043-5 Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID 5139945-8	Suplente do Gestor: Raíene Flávia dos Santos Madeira, Gerente, ID Funcional N° 5128485-5 Suplente da Fiscalização: Felipe Coelho Da Silva, Assistente II, ID Funcional N° 5154921-2
11/2024	HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III,		